

LEI Nº 2.373 DE 10 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, estabelecido através desta Lei como índice oficial de reajuste de vencimentos dos servidores municipais, cujo o percentual acumulado no período de **abril de 2012 a março de 2013**, é de **7,78 %** (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia **1º de abril de 2013**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 10 de junho de 2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DIAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração